

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – PAULISTA/PE  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA  
PROCESSO Nº 241/2014 *Publicado no DOE de 17/04/2015 pela Portaria SEE nº 1655/2015, de 16/04/2015*  
**PARECER CEE/PE Nº 23/2015-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/03/2015*

---

## I – RELATÓRIO:

O Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco, razão social Centro de Educação Profissional BJ Ltda., instituição de ensino particular inscrita no CNPJ sob o Nº 07.166.553/0002-49, com sede na Av. Senador Salgado Filho, S/N, Paulista/PE, CEP 53.401-440, através do ofício de Nº 16/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, análise e parecer das alterações curriculares no plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, renovado pelo Parecer CEE/PE Nº 24/2013-CEB.

Com o objetivo de subsidiar o pleito, a instituição proponente apresenta a documentação relacionada a seguir, que consta dos autos deste processo Nº 241/2014, devidamente enumerada de 1 a 3:

1. Ofício dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE solicitando alteração de plano de curso;
2. Plano de curso (contendo todas as alíneas de “a” a “q” do inciso II do Artigo 17 da Resolução CEE/PE Nº 1/2013);
3. Justificativa do pleito.

O Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco é credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE Nº 36/2008-CEB e autorizado para ministrar o curso Técnico em Segurança do Trabalho pelo Parecer CEE/PE de Nº 24/2013-CEB, na Av. Senador Salgado Filho S/N, Paulista/PE.

## II – ANÁLISE:

O Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco solicita a alteração da matriz curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, aprovado em 2013 pelo Parecer CEE/PE Nº 24/2013-CEB, por uma nova matriz curricular vigente desde 2014. Portanto, o pedido é para que o CEE/PE aprove uma matriz curricular que, na prática, já está sendo utilizada desde 2014. Em sua justificativa, o Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco apresenta dados socioeconômicos e demográficos do estado de Pernambuco e, em especial, da cidade de Paulista. A Análise conclui que “...**todas essas perspectivas de crescimento no estado deverão estar aliadas ao desenvolvimento humano, tendo em vista a crescente exigência do mercado de trabalho em contratar pessoas qualificadas...**”. Assim, o Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco “...**visa formar profissionais capazes de promover a saúde e a proteção da integridade do trabalhador no local laboral, efetuando e aplicando conhecimentos técnicos de segurança do trabalho...**”.

Entre as principais mudanças no currículo estão:

- A carga horária do curso muda de 1680 horas (1440 de carga horária do curso e 240 de estágio) para 1440 horas (1200 de carga horária do curso e 240 de estágio). A nova carga horária do curso, de 1200 horas, está em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura/MEC;
- Entram três disciplinas em EAD (Educação a Distância), que são: Português Instrumental (60 horas), Saúde e Segurança do Trabalho (60 horas) e Empreendedorismo e Ética Profissional (60 horas). O total de horas em regime de EAD não excede os 20% permitido pelas Diretrizes Curriculares da Educação Profissional Técnica;
- Introdução do projeto integrador na matriz curricular. A ideia do projeto integrador é promover ao aluno “...a percepção e compreensão da correlação entre as diversas subáreas da Segurança e Saúde do Trabalho, a partir da idealização, elaboração, execução e defesa de projetos.” O projeto integrador também compõe uma das três avaliações a que o aluno é submetido.
- Outras mudanças menores dizem respeito a troca de conteúdos de uma disciplina para outra, o que representa mera reorganização curricular;
- A Instituição deve explicitar a Dimensão Ética da formação, considerada inclusiva, o que estabelece as Diretrizes Curriculares em Direitos Humanos.

Todavia registrar que a nova Matriz encontra-se em vigor desde 2014, procedimento este que conforme a Resolução 1/2013 poderá acarretar sanções à interessada em caso de reincidência.

### MATRIZ CURRICULAR

PARECER CEE/PE Nº 24/2013-CEB			2014		
MATRIZ ANTERIOR			MATRIZ ATUAL		
	DISCIPLINAS	CH	PI	DISCIPLINAS	CH
I MÓDULO	Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	80	10	Legislação e Normas Técnicas	60
	Ética, Comportamento Humano e Psicossociologia do Trabalho	40	10	Gestão em Educação Ambiental	60
	Tecnologia Industrial, Higiene e Segurança do Trabalho	80	20	Estatística	60
	Administração Aplicada a Segurança do Trabalho	40	10	Desenho Técnico e Arquitetônico	60
	Desenho Técnico em Segurança do Trabalho	80	10	Suporte Emergencial a Vida	60
	Metodologia de Ensino	40	10	Português Instrumental EAD	60
	Informática Básica	40	10	Projeto Integrador	40
	<b>CH DO MÓDULO I</b>	<b>480</b>		<b>CH MÓDULO I</b>	<b>400</b>
II MÓDULO	Medicina do Trabalho	80	10	Doenças Ocupacionais e Ergonomia	60
	Análise e Gerenciamento de Riscos em Segurança do Trabalho	80	20	Análise e Gerenciamento de Riscos em Segurança do Trabalho	60
	Gestão e Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	80	20	Gestão e Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	60
	Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio	80	10	Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio	60
	Ergonomia e Saúde Ocupacional	40	10	Logística Portuária e SST	60
	Estatística de Acidente do Trabalho	40	10	Saúde e Segurança no Trabalho-EAD	60
				Projeto Integrador	40
	<b>CH DO MÓDULO II</b>	<b>480</b>		<b>CH DO MÓDULO II</b>	<b>400</b>

<b>III MÓDULO</b>	Segurança do Trabalho na Indústria e da Construção Civil	40	10	Segurança do Trabalho na Construção Civil, Indústria e Agricultura	60
	Segurança do Trabalho na Agroindústria	40	10	Segurança e Saúde na Área Hospitalar	60
	Segurança e Saúde na Área Hospitalar	40	10	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	60
	Logística Portuária e SST	80	10	Movimentação e Operação com Produtos Perigosos e Risco Maior	60
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	40	10	Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (SGSST)	60
	Movimentação e Operação com Produtos Perigosos e Risco Maior	80	10	Empreendedorismo e Ética Profissional - EAD	60
	Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	40	10	Projeto Integrador	40
	Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (SGSST)	40	10		
	<b>CH DO MÓDULO III</b>	<b>480</b>		<b>CH DO MÓDULO III</b>	<b>400</b>
<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1440</b>		<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1200</b>	
<b>ESTÁGIO CURRICULAR (NÃO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>240</b>		<b>ESTÁGIO CURRICULAR (NÃO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>240</b>	
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>	<b>1680</b>		<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>	<b>1440</b>	

**III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao pleito do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Andar 2 e 3, Centro, Paulista/PE, sobre Alteração da Matriz Curricular, regularizando a Matriz em vigor desde 2014, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade presencial.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
 PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente  
 RICARDO CHAVES LIMA – Relator  
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
 MARIA IÊDA NOGUEIRA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de março de 2015.

José Amaro Barbosa da Silva  
 Presidente em exercício